



11272
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Estado do Paraná

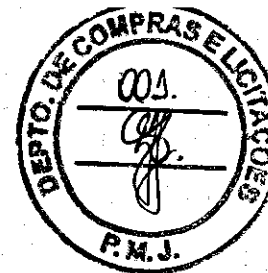
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E COMPRAS

PROTOKOLO N° 11701/2017

Protocolo N° 11701/2017
INEXIBILIDADE N° 24/2017

OBJETO: Contratação da apresentação artística da Banda "Jair Supercap Show" para compor as comemorações alusivas ao Aniversário do Município, a se apresentar na data 15 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 11701 - 2017

31

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DAS COMEM. DA SEMANA PATRIA.
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . . / -

DADOS DO PROCESSO:

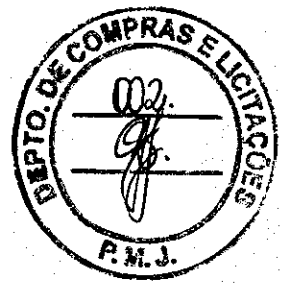
SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 05/09/2017 14:46:53
SÚMULA: OFICIO Nº 002/2017- SOLICITA QUE SEJA CONTRATADA PARA A APRESENTAÇÃO DURANTE O ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO ,A BANDA " JAIR SUPERCAP SHOW " PARA APRESENTAÇÃO NO PALCO MONTADO NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo



Jaguariáva
194 ANOS



Ofício 002/17

Jaguariáva, 05 de setembro de 2017.

Prezada Senhor:

Através do presente, solicitamos que seja contratado para a apresentação durante o Aniversário do Município, com duração mínima de 03h30m (três horas e trinta minutos) a banda "JAIR SUPERCAP SHOW" para uma única apresentação no palco montado na Praça Getúlio Vargas, no dia 15 de setembro de 2017, com início da apresentação estimado para às 22 horas.

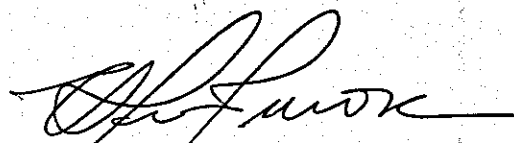
Conforme contato com a produção da banda, o valor do cachê mais despesas é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), despesas, como: transporte, alimentação e hospedagem estão inclusos.

O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:

- 100% - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no dia do show.

Sem mais, aproveitamos o momento para enviar-lhes nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


EZIO FERNANDES DE ALMEIDA JUNIOR
Comissão Organizadora

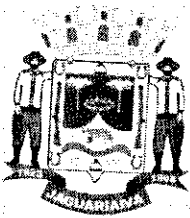
Ao

Ilmo. Senhor:

MAURÍCIO RODRIGUES DE ALMEIDA

D.D. Diretor de Departamento de Compras e Licitação

Nesta



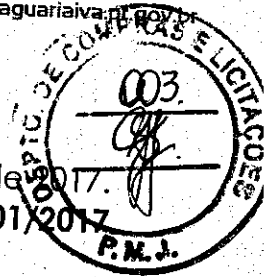
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 06 de setembro de 2017.

Ref: Protocolo Nº 11701/2017



À
Secretaria de Planejamento

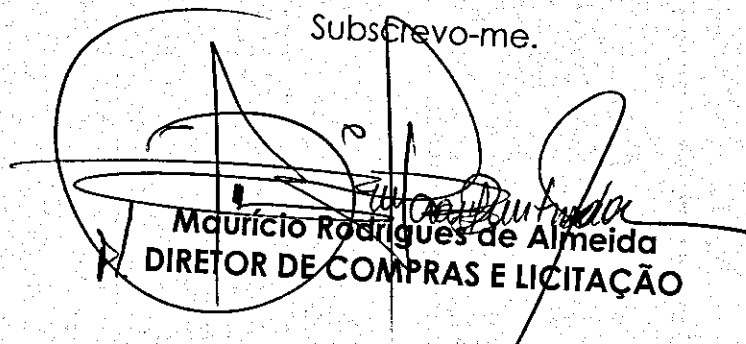
SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio para fins de estabelecimento de Inexigibilidade de Licitação, objetivando Contratar a apresentação artística da Banda "Jair Supercap Show" para compor as comemorações alusivas ao Aniversário do Município, a se apresentar na data de 15 de setembro de 2017.

Valor (R\$)

10.000,00 (Dez mil reais)

Subcrevo-me.


Maurício Rodrigues de Almeida
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Exercício de 2

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 1552/2

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38

Município: Jaguariaiva



Órgão: 02 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
Unidade: 02.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Funcional: 13.392.0006 - Difusão Cultural
Projeto/Atividade: 2.080 - Organização das Comemorações do Aniversário do Município
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 000031

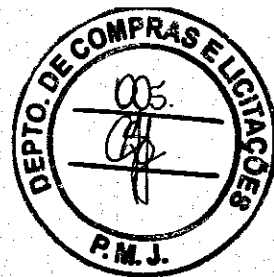
Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
bloqueio da Jair SuperCap	13/09/2017		389.091,64	10.000,00	379.091,64



SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ: 80.308.448/0001-06



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

JAIR BARRETO FILHO, brasileiro, casado, músico e empresário, portador do CPF nº: 210.541.569-56, RG nº 1.886.810 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 559, Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86.400-000; **PARAJARA ANTÔNIO BARRETO** brasileiro, divorciado, músico e empresário, portador do CPF nº: 057.660.109-82, RG nº 855.363-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 1.044, Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86.400-000 e **NICAELCIO JUSTINO BARRETO** brasileiro, casado, músico e empresário, portador do CPF nº: 445.136.589-91, RG nº 1.886.792-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 789, Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86.400-000, nos termos do **art. 25, inc. III da Lei 8.666/93** (Lei de Licitações) vem através da presente DECLARAR que a empresa **SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 80.308.448/0001-06, com sede na Benjamin Constant, 1.009, Centro, Jacarezinho/PR, é a única e exclusiva representante pela Banda Jair Supercap Show, e que os subscritores da presente são seus legítimos sócios conforme instrumento social em anexo.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

Jacarezinho/PR, 26 de abril de 2017.



Jair Barreto Filho

JAIR BARRETO FILHO

Parajara Antonio Barreto

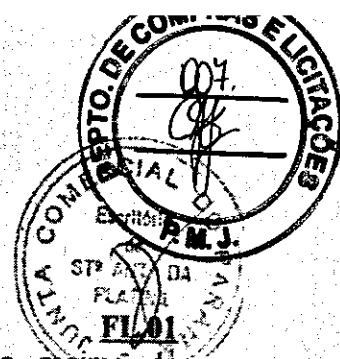
PARAJARA ANTONIO BARRETO

Nicaelcio Justino Barreto

NICAELCIO JUSTINO BARRETO

Endereço: Rua Benjamin Constant, 1009. Centro. CEP: 86.400-000
Fone: (43)3525-0956 – E-mail: jairsuperacap@uol.com.br

SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF Nº 80.308.448/0001-06
NIRE Nº 41201954951



JAIR BARRETO FILHO, brasileiro, casado com o regime de comunhão universal de bens, músico e empresário, inscrito no CPF/MF nº 210.541.569-56 e portador da cédula de identidade civil RG. Nº 855.636-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 559, Centro, Jacarezinho – PR, CEP: 86400-000;

PARAJARA ANTONIO BARRETO, brasileiro, divorciado, músico e empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 057.660.109-82 e portador da cédula de identidade civil RG. Nº 855.636-SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Benjamim Constant nº 1044, Centro, Jacarezinho – PR, CEP: 86400-000;

NICAELCIO JUSTINO BARRETO, brasileiro, casado com o regime de comunhão parcial de bens, músico e empresário, inscrito no CPF/MF nº 445.136.589-91 e portador da cédula de identidade civil RG. Nº 1.886.792-3-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant nº 987, Centro, Jacarezinho – PR, CEP: 86400-000;

Únicos sócios da empresa “**SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**”, com sede na Rua Benjamim Constant nº 1009, Centro, Jacarezinho – PR, CEP: 86400-000. com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201954951 em 05.10.1987 e última alteração nº 95/013514-3 em 31.01.1995, CNPJ/MF nº 80.038.448/0001-06, resolvem, assim, alterar o contrato social:

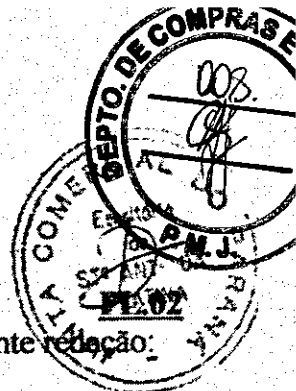
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula primeira da segunda alteração contratual, passando o capital social de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, divididos em **60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real)** cada uma, sendo o aumento de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, inteiramente integralizado em moeda corrente do país no presente ato;

Em virtude do aumento do capital, ficam assim distribuídas as quotas entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR
JAIR BARRETO FILHO	20.000	R\$20.000,00
PARAJARA ANTONIO BARRETO	20.000	R\$20.000,00
NICAELCIO JUSTINO BARRETO	20.000	R\$20.000,00
TOTAL	60.000	R\$60.000,00

Jair Barreto Filho
Parajara Antonio Barreto
Nicaelcio Justino Barreto

SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N° 80308.448/0001-06
NIRE N° 41201954951



Em vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na RUA BENJAMIM CONSTANT N° 1009, CENTRO, JACAREZINHO - PARANÁ, CEP: 86400-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é o "SERVIÇOS DE DIVERSÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS - GRUPO MUSICAL".

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), divididos em 60.000 (SESSENTA MIL) QUOTAS, no valor nominal de R\$1,00 (HUM REAL) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<i>SOCIOS</i>	<i>QUOTAS</i>	<i>VALOR</i>
<i>JAIR BARRETO FILHO</i>	<i>20.000</i>	<i>R\$20.000,00</i>
<i>PARAJARA ANTONIO BARRETO</i>	<i>20.000</i>	<i>R\$20.000,00</i>
<i>NICAELCIO JUSTINO BARRETO</i>	<i>20.000</i>	<i>R\$20.000,00</i>
<i>TOTAL</i>	<i>60.000</i>	<i>R\$60.000,00</i>

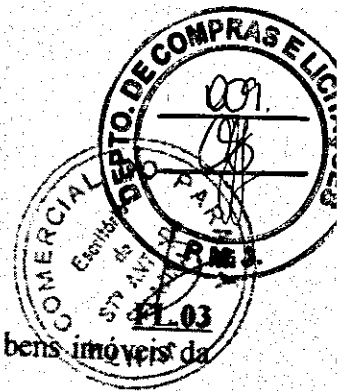
CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 DE OUTUBRO DE 1987 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios JAIR BARRETO FILHO, PARAJARA ANTONIO BARRETO e NICAELCIO JUSTINO BARRETO, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em

SUPERCAPITAL PRODUCÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF Nº 80.308.448/0001-06
NIRE Nº 41201954951



favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

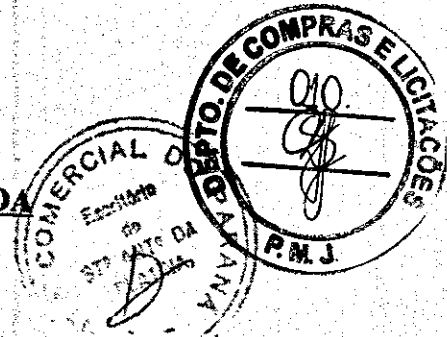
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar som os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante lhes faculta o inciso VIII, art. 997, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

J. B. Kelly
[Signature]
[Signature]

SUPERCAPITAL PRODUTORES ARTISTICAS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF Nº 80.308.448/0001-06
NIRE Nº 41201954951

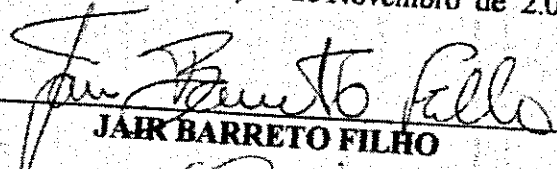


FL.04

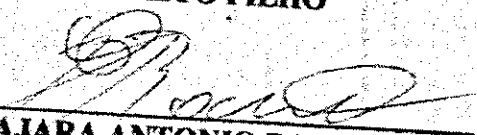
em 03 (três) vias.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração


Jacarezinho - Paraná, 20 de Novembro de 2.003.-



JAIR BARRETO FILHO

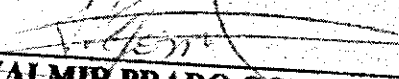


PARAJARA ANTONIO BARRETO




NICAELCIO JUSTINO BARRETO

TESTEMUNHAS:




VALMIR PRADO GOMES
CPF Nº 361.066.909-87
RG. Nº 2.044.413-SSP-PR.



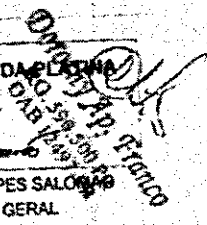
JOSÉ ROBERTO ARANTES
CPF Nº 365.195.459-53
RG Nº 3.228.511-2-SSP-PR.

ELABORADO POR:



ANTONIO AUGUSTO FAGA
Téc. Cont. CRC-PR 66230/0-5
Rua Costa Junior, Et. 1
CEP 86400-000 - Jacarezinho - PR
CPF 323.439.273-68

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 18/03/2004
SOB NÚMERO: 20040165442
Protocolo: 04/016544-2
Empresa: 41 2 0193495 1
SUPERCAPITAL PRODUTORES ARTISTICAS
LTDA
M. Thereza Lopes Salgado
SECRETARIA GERAL





SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CADASTRO

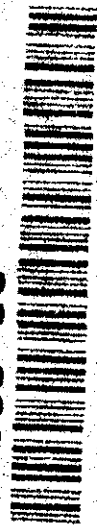
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

- CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

RRETO FILHO

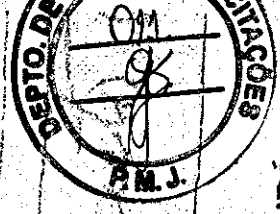
ção 541569-56

Date do Nascimento 19/08/51



Este documento é comprovante de inscrição no CA
PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por ter
nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura



JAIR BARRETO FILHO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.308.448/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 05/10/1987			
NOME EMPRESARIAL SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JAIR SUPERCAP SHOW			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9.02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BENJAMIN CONSTANT		NÚMERO 1009	COMPLEMENTO
CEP 86.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JACAREZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (043) 5251-684	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/09/2017 às 11:09:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

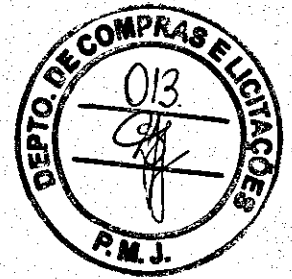


Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**
CNPJ: **80.308.448/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 02:17:18 do dia 04/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2017

Código de controle da certidão: **45F6.E537.1AF3.F2D6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016542604-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.308.448/0001-06**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/11/2017 Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

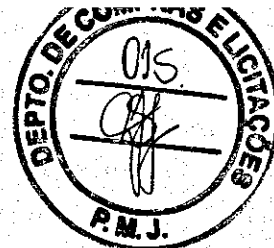
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3004 e 3008 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 2494 2017

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a tributos Municipais.

Inscrição Municipal: 550200-0

Razão Social...: SUPERCAPITAL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Nome Fantasia...: SUPERCAPITAL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CPF/CNPJ...: 80.308.448/0001-06
Endereço...: RUA DOM FERNANDO TADDEY, 1132 Complemento:
Bairro...: CENTRO
Cidade...: JACAREZINHO /
Ramo Atividade: PROMOCAO DE ESPETACULOS

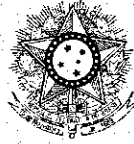
Requerente...: Prefeitura Municipal
Finalidade...: Licitação

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela internet, no endereço <www.jacarezinho.pr.gov.br>

Emitida dia 04 de Julho de 2017
Válida até 01 de Novembro de 2017
Código de Autenticidade: 215558195215558

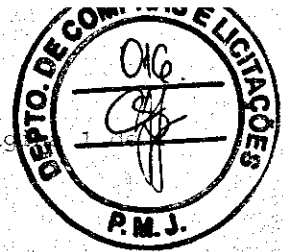
Certidão Emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Pág. 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.308.448/0001-06

Certidão nº: 132312566/2017

Expedição: 04/07/2017, às 01:58:03

Validade: 30/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.308.448/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80308448/0001-06
Razão Social: SUPERCAPITAL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME
Nome Fantasia: JAIR SUPERCAP SHOW
Endereço: RUA DOM FERNANDO TADDEY 1132 1 ANDAR / CENTRO / JACAREZINHO / PR / 86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

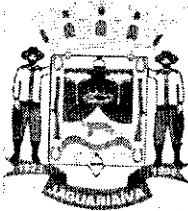
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2017 a 09/10/2017

Certificação Número: 2017091007142875395614

Informação obtida em 13/09/2017, às 11:17:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 13 de setembro de 2017

Ref.: Protocolo nº 11709/2017



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ilma. Douta Procuradora Geral do Município,

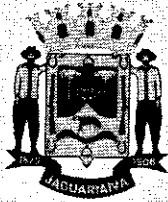
Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico sobre a possibilidade de realização de Inexigibilidade de Licitação, objetivando Contratar a apresentação artística da Banda "Jair Supercap Show" para compor as comemorações alusivas ao Aniversário do Município, a se apresentar na data de 15 de setembro de 2017.

Reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Maurício Rodrigues de Almeida
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssima Senhora
DRª Tânia Maristela Munhoz
MD. Procuradora Geral do Município.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



PARECER

ASSUNTO: Análise de situação fática ensejadora do reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação. Contratação direta. Possibilidade Jurídica. Comprovação da inviabilidade de competição. Recomendações necessárias. Arts. 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/93 – **PROTOCOLO 11701/2017.**

Trata-se de processo encaminhado a esta Procuradoria Geral, na qual se requer análise da contratação direta da apresentação artística da banda "Jair Supercap Show" para compor as comemorações alusivas ao aniversário do Município a se apresentar na data de 15 de setembro de 2017, mediante Inexigibilidade de Licitação, com fulcro nos arts. 25 e 26 da lei nº 8.666, de 1993, cujo objeto é a aquisição de peças para manutenção das máquinas CATERPILLAR..

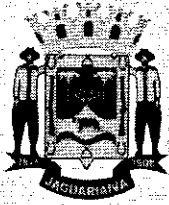
É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, considera-se oportuno ressaltar que a presente manifestação toma por base os elementos constantes nos autos do processo administrativo em epígrafe. Tem-se, assim, que na forma disposta Lei Municipal que trata da estrutura administrativo do Município, incumbe, a esta Procuradoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos.

Em regra, as contratações promovidas pela Administração Pública são sempre precedidas de licitação, assegurada a igualdade de competição entre os concorrentes e o devido processo legal, esse caracterizado pelo contraditório e pela ampla defesa. Todo o procedimento licitatório é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os demais casos previstos na legislação extravagante.


1



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2138
Jaguariáva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



Ocorre, porém, que o Estatuto das Licitações estabeleceu duas formas de contratação direta, sem licitação, para efeito de contratação com terceiros, quais sejam: a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação, nos casos em que a própria lei especifica, principalmente quando não se viabiliza a competitividade.

No caso presente, a Administração pretende a contratação da banda "Jair Supercap Show" para compor as comemorações alusivas ao aniversário do Município a se apresentar na data de 15 de setembro de 2017.

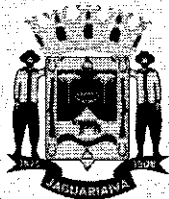
Com efeito, o ajuste em pauta encontra fundamentação legal no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que reza:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

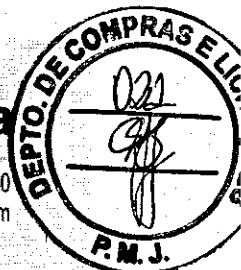
2



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



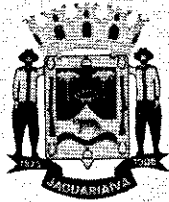
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2o Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º, e do art. 17 além do inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 89 desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- II- razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III- justificativa do preço.



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2111
Jaguariá - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



A declaração de exclusividade, para esse tipo de serviço, encontra-se entranhada ao processo licitatório, documento necessário para demonstrar a inviabilidade de competição, visto que a empresa a ser contratada tem exclusividade..

Diante disso, pode-se concluir que a Administração pública almeja realizar contratação direta, baseada na caracterização de inexigibilidade de licitação, em virtude de inviabilidade de competição.

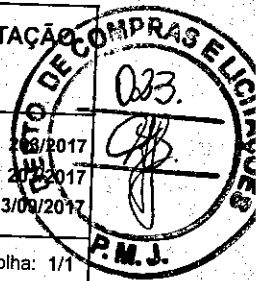
Assim, recomenda-se que seja examinada a possibilidade de realizar pesquisas de mercado através de contratos com o mesmo objeto ou com objetos semelhantes em outros órgãos públicos, a fim de observar o princípio da economicidade, bem como não dar azo a perdas ao Erário, e, conseqüentemente dar ensejo às penas previstas tanto na Lei nº 8.666/93, como na lei que trata de improbidade.

Ante o exposto, observadas as recomendações apontadas neste opinativo e vindo a Administração Pública a concluir, justificadamente, pela inviabilidade de competição, mediante inexigibilidade de licitação, com espeque no caput, do art. 25, do Estatuto das Licitações.

Salvo melhor entendimento, este é o meu parecer.

Jaguariá, 13 de setembro de 2017


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 203/2017
- b) Licitação Nr.: 24/2017-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 14/09/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Contratação da apresentação artística da Banda "Jair Supercap Show" para compor as comemorações alusivas ao Aniversário do Município, a se apresentar na data de 15 de setembro de 2017.

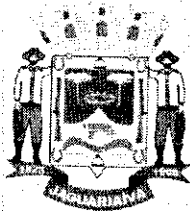
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtde	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME (53584)					
1 Apresentação Banda Jair Supercap Show, duração mínima de 03h30m, na data de 15/09/2017, com início estimado para as 22h	UNI	1,00	0,0000	10.000,00	10.000,00
Total do Fornecedor:					10.000,00
Total Geral:					10.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.080.3.3.90.39.00.00.00 (31) Saldo: 379.091,64

JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

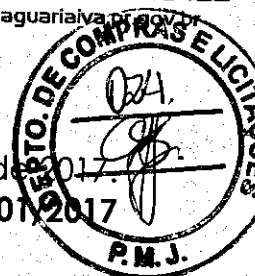


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 14 de setembro de 2017
Ref. Protocolo Nº 11701/2017



SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Ilma. Doutra Procuradora:

Venho através deste, solicitar elaboração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, conforme seguem informações do procedimento:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2017

OBJETO: Contratação da apresentação artística da Banda "Jair Supercap Show" para compor as comemorações alusivas ao Aniversário do Município, a se apresentar na da ata de 15 de setembro de 2017.

Vencedor	
Empresa	Valor Contratual
SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME	10.000,00

Data de Homologação: 14/09/2017

Respeitosamente,



Maurício Rodrigues de Almeida
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssima Senhora
DRª Tânia Maristela Munhoz
MD. Procuradora Geral do Município.

CONTRATO_JAGUARIAIVA

De : Juridico Prefeitura de Jaguariaiva
<juridico@jaguariaiva.pr.gov.br>

Qua, 13 de set de 2017 18:58

 1 anexo

Assunto : CONTRATO_JAGUARIAIVA

Para : jairsuperacap@uol.com.br


boa Tarde!

Encaminho o contrato administrativo 357/2017 da Inexigibilidade de Licitação 24/2017, para assinatura da empresa em 3 vias de igual teor e forma.

Por gentileza, enviar VIA CORREIO para:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR
PRAÇA ISABEL BRANCO, 142, CIDADE ALTA, CX POSTAL 11
CEP 84200000 - PROCURADORIA GERAL
A/C SILVANA_CONTRATOS

obrigada
silvana
(043)35359483

 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO24_banda jair supercap show.doc**
198 KB



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 8 - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2330
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº357/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº24/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, KM 217, cx postal 11, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATADA: SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTISITICAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ 80.308.448/0001-06, com sede na Rua Benjamin Constant, 1.009, Centro, Jacarezinho/PR, neste ato representado por Jair Barreto Filho, brasileiro, casado, músico, empresário, portador do RG nº 855.636SSP/PR e CPF nº 210.541.569-56, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 559, Centro, Jacarezinho – PR, Parajara Antonio Barreto, brasileiro, divorciado, músico e empresário, inscrito no CPF nº 057.660.109-82 e RG nº 855.636-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, 1044, Centro, Jacarezinho – PR, e Nicaelcio Justino Barreto, brasileiro, casado, músico e empresário, portador do RG nº 1.886.792-3-SSP/PR e CPF nº 445.136.589-91, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, 987, Centro, Jacarezinho – PR, CEP 86400-000.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa prestadora de serviços especializados em que explora o ramo de produção de shows Artísticos, neste sentido que detêm os direitos para a realização e comercialização das apresentações artísticas, que mediante o Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº24/2017 contrata o show com a BANDA JAIR SUPERCAP SHOW para apresentação no palco na Praça Getúlio, no dia 15 de setembro de 2017, para atender a Secretaria Municipal de Governo, que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com as especificações pertencentes ao procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

Parágrafo Primeiro – Este contrato tem como objeto a apresentação do shows musical da BANDA JAIR SUPERCAP, no dia 15 de setembro de 2017, no palco na Praça Getúlio Vargas, Jaguariaíva/PR.

Parágrafo Segundo - O show terá a duração mínima de 3(três) hora e 30 (trinta) minutos, aproximadamente, com início às 22 (vinte e duas) horas.

Parágrafo Terceiro - Caso a Contratada ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE será responsável pela promoção e divulgação dos SERVIÇOS junto ao Público, incluindo, mas não limitando, à produção de materiais impressos de promoção, propaganda (tais como filipetas, cartazes, anúncios em jornais, televisão e Rádios).

CLAUSULA TERCEIRA:

Todo e qualquer material impresso relativo aos SERVIÇOS deverá ser previamente aprovado, pela CONTRATADA, deverá ser produzido de acordo com o melhor padrão de qualidade existente.

CLAUSULA QUARTA:

É de total conhecimento da CONTRATANTE que o GRUPO não presta, em nenhuma hipótese, serviços com objetivo de promover partidos políticos ou apoiar candidatos às eleições. Portanto, fica vedada, antes, durante e após a realização do show, qualquer espécie de distribuição de panfletos, inserção de propaganda em quaisquer meios de comunicação, utilização de



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

bandeiras, distribuição de camisetas, inserção de propaganda em telões, ou seja, todo e qualquer artifício que vincule a realização do show e o nome da banda CONTRATADA à promoção política, sob pena de responder a CONTRATANTE com a penalidade prevista na cláusula 7.1.

CLAUSULA QUINTA:

A CONTRATANTE deverá obter prévia anuência por escrito da CONTRATADA antes de marcar quaisquer, entrevistas com o grupo em emissoras de Rádios, tv's e Jornais, O horário e o local da realização (mediante hora previamente marcada, em caráter coletivo) a ser(em) acertado(s) entre ambas as partes. A agenda deverá ter prévia aprovação por parte da contratada, podendo a mesma a se recusar a fazê-la. O GRUPO não terá a obrigação de comparecer a quaisquer entrevistas e/ou eventos similares marcados pela CONTRATANTE sem a prévia autorização por escrito da CONTRATADA.

CLAUSULA SEXTA:

Fica vedada a colocação de anúncios de natureza publicitária ou não na área do palco, de cartazes, painéis, avisos etc., assim como nos telões, bem como a gravação do(s) Show(s) ou omissão por qualquer processo sonoro ou audiovisual do(s) espetáculo(s), sem prejuízo das atividades jornalísticas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES

A CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

O valor global para execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$10.000,00(dez mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", que será efetuado o pagamento mediante cheque, ou depósito bancário na seguinte forma:

100% (cem por cento) o valor R\$10.000,00 a ser pago até 72 horas antes da data do show.

Parágrafo Primeiro - Já estão incluídos todos os valores de cachê, despesas como impostos, taxas, transporte, alimentação e hospedagem de toda equipe, os quais correrão por conta exclusiva da contratada.

Parágrafo Terceiro- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: 2.080.3.3.90.39.00.00.00(31).

Parágrafo Quarto - O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexas ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.

A fiscalização procederá baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, igual ao constante do cronograma, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Nota fiscal com discriminação resumida da contratação, estipulando o valor e discriminação resumida da contratação, período da execução de etapa, número do procedimento, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das Cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Estadual nº4.660/86 Lei Federal nº.8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro- A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade da infração para licitar e contratar com o



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.940.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

Município de Jaguariaíva/PR e multa, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A parte que der causa à inadimplência do presente contrato, responderá por uma multa contratual igual a 100% do valor do presente contrato, ajustado na Cláusula Oitava, devidamente corrigido monetariamente da data da assinatura até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Terceiro - Havendo recusa na execução dos serviços objeto do presente Contrato, será a proponente declarada Suspensa e/ou Inidônea para licitar ou contratar com o Município de Jaguariaíva pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Governo e a Comissão Organizadora do Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente das cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS IMPEDIMENTOS

Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei Federal n.º.8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 13 de setembro de 2017.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
JOSÉ SLOBODA
CONTRATANTE**

**SUPERCAPITAL PRODUÇÕES
ARTISITICAS LTDA ME
CONTRATADO**

**Marlus Barbosa Pereira
Secretario Municipal de Governo**

Testemunhas:

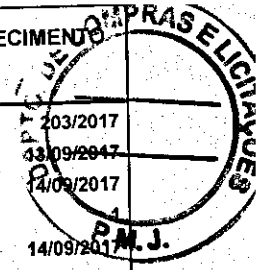
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 76.910.900/0001-38 Fone: 3535-1233
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaiva - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1560/2017

Processo Nr.: 203/2017
Data do Processo: 13/09/2017
Data da Homologação: 14/09/2017
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 14/09/2017



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 24/2017 - IL

Folha: 1/1

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Fornecedor: **SUPERCAPITAL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME** Código: 53584 Telefone: 4335250956
Endereço: R BENJAMIN CONSTANT, 1009 Banco:
Cidade: Jacarezinho - PR - CEP: 86400-000 Agência:
CNPJ: 80.308.448/0001-06 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Objeto: 02 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
Endereço: 01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Admi

Dotações Utilizadas: 31/2017 - Organização das Comemorações do Aniversário do Mun - (02.01.2.080.3.3.90.39.99.99.00.00) - (Saldo: 379.091,64)

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.99.00.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Condições de Pagto: 30 DIAS

Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS

Local de Entrega: Prefeitura Municipal - -

Objeto da Compra: Contratação da apresentação artística da Banda "Jair Supercap Show" para compor as comemorações alusivas ao Aniversário do Município, a se apresentar na da ata de 15 de setembro de 2017.

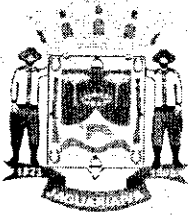
Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UNI	Apresentação Banda Jair Supercap Show, duração mínima de 03h30m, na data de 15/09/2017, com início estimado para as 22h (02-46-0049)		10.000,00	10.000,00
					Total Geral:	10.000,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	10.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Jaguariaiva, 14 de Setembro de 2017

Mauricio Rodrigues de Almeida - Diretor de Compras



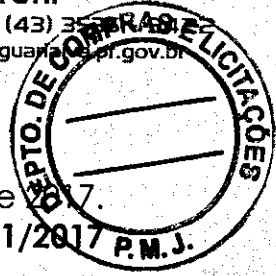
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9401
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 14 de setembro de 2017.

Ref: Protocolo Nº 11701/2017 P.M.J.

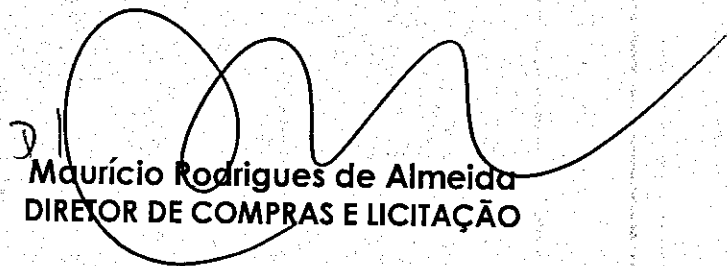


À
Secretaria de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Solicito Empenho, conforme emissão da Autorização de Fornecimento Nº 1560/2017, referente ao objeto contratual da Inexigibilidade Nº 24/2017: Contratação da apresentação artística da Banda "Jair Supercap Show" para compor as comemorações alusivas ao Aniversário do Município, a se apresentar na da ata de 15 de setembro de 2017.

Subscrevo-me,


Maurício Rodrigues de Almeida
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ADO DO PARANÁ
FEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
de Empenho

Data: 14/09/2017
Nº do empenho: 6926/17
Ordinário
Processo: AF-1560/2017

C.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: Jaguariaiva

Classificação: 02
Subclassificação: 02.01
Objeto: 13.392.0006
Atividade: 2.080
Código: 3.3.90.39.00.00.00.1000
Detalhamento: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000031

- SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
- GESTÃO ADMINISTRATIVA
- CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO
- Organização das Comemorações do Aniversário do Município
- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Orçamento Inicial: 400.000,00
Adições: 0,00
Cancelamentos: 0,00
Total (A): 400.000,00

Empenhos anteriores: 10.908,36
Valor do empenho: 10.000,00
Valor Anulado: 0,00
Total (B): 20.908,36
Saldo (A - B): 379.091,64

Credor: 53584
Endereço: R BENJAMIN CONSTANT, 1009
C.N.P.J.: 80.308.448/0001-06
Banco:

SUPERCAPITAL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME

Cidade: Jacarezinho
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:
Conta Corrente:

Fone: 4335250956
Fax:

UF: PR

Especificação: 1
Processo nº11701/2017. Valor referente à Contratação da apresentação artística da Banda "Jair Supercap Show" para compor as comemorações alusivas ao Aniversário do Município, a se apresentar na ata de 15 de setembro de 2017. (Licitação Nº : 24/2017-IL)

Fonte de recursos: Vinculados
Total geral: 10.000,00

Fica empenhada a importância de 10.000,00 (dez mil reais)

Fundamento legal:
Modal. licitação: Inexigibilidade de Licitação com Processo
Contrato: 357/2017

Número: 24/2017

Data: 14/09/2017
Data: 14/09/2017
Data: 14/09/2017

Encarregado do serviço

Credor

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

MIRIAM NACLI

Responsável de Empenho

Liquidação

o serviço foi fornecido/prestado

Responsável